

第 16 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零三年四月二十一日，星期一



Número 16

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 21 de Abril de 2003

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 93/2003 號行政長官批示：

許可訂立“澳門科學館概念設計及建築設計”項目之顧問服務合約 432

第 94/2003 號行政長官批示：

許可訂立“電子政府基建整合方案（EGI）”工作的執行合同 432

運輸工務司司長辦公室：

第31/2003號運輸工務司司長批示，關於將附於五月三十一日第 207/99/M 號訓令的第 2/99 號准照中止一年 433

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de consultoria relacionados com a elaboração dos «Projectos de Concepção e Arquitectura do Centro de Ciência de Macau». 432

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços do «Plano de Integração do Governo Electrónico (EGI)». 432

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2003, respeitante à suspensão, pelo prazo de um ano, da Licença n.º 2/99, anexa à Portaria n.º 207/99/M, de 31 de Maio. 433

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第93/2003號行政長官批示

鑑於判給“新城城市規劃暨工程顧問有限公司”向澳門基金會提供澳門科學館概念設計及建築設計項目之顧問服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修訂的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“新城城市規劃暨工程顧問有限公司”訂立澳門科學館概念設計及建築設計項目之顧問服務合約，金額為\$2,400,000.00（澳門幣貳佰肆拾萬圓整），並分段支付如下：

2003年 \$ 2,280,000.00

2005年 \$ 120,000.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門基金會本身預算內帳目編號為“6123 — 澳門科學館”項目中之撥款支付。

三、二零零五之負擔將由登錄於該年度澳門基金會本身預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月十五日

行政長官 何厚鏞

第94/2003號行政長官批示

鑑於判給萬訊電腦科技有限公司執行「電子政府基建整合方案(EGI)」工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2003

Tendo sido adjudicada à CAA — *City Planning and Engineering Consultants Ltd.*, a prestação de serviços de consultoria relacionados com a elaboração dos Projectos de Concepção e Arquitectura do Centro de Ciência de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA — *City Planning and Engineering Consultants Ltd.*, para a prestação de serviços de consultoria relacionados com a elaboração dos Projectos de Concepção e Arquitectura do Centro de Ciência de Macau, pelo montante de \$ 2 400 000,00 (dois milhões e quatrocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 2 280 000,00

Ano 2005 \$ 120 000,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica «Centro de Ciência de Macau», código da conta 6123, do orçamento privativo da Fundação Macau para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2005, será suportado pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento privativo da Fundação Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano económico, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico subsequente, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da prestação de serviços não sofra qualquer acréscimo.

15 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2003

Tendo sido adjudicada à empresa MEGA — *Tecnologia Informática, Limitada*, a prestação de serviços do «Plano de Integração do Governo Electrónico (EGI)», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro,

第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與萬訊電腦科技有限公司訂立「電子政府基建整合方案 (EGI)」工作的執行合同，金額為 \$6,635,702.00 (澳門幣陸佰陸拾叁萬伍仟柒佰零貳元整)，並分段支付如下：

2003 年 \$ 3,317,851.00

2004 年 \$ 3,317,851.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.12.00.00.02、次項目 1.013.148.03 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相關撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年四月十五日

行政長官 何厚鏞

com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa MEGA — Tecnologia Informática, Limitada, para a prestação de serviços do «Plano de Integração do Governo Electrónico (EGI)», pelo montante de \$ 6 635 702,00 (seis milhões, seiscentas e trinta e cinco mil, setecentas e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 3 317 851,00

Ano 2004 \$ 3 317 851,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, subacção 1.013.148.03 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pelas verbas a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Abril de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

運輸工務司司長辦公室

第 31/2003 號運輸工務司司長批示

鑑於宇宙衛星通信服務有限公司申請中止附於五月三十一日第 207/99/M 號訓令關於《衛星管理的系統及服務》的第 2/99 號准照；

經聽取電信暨資訊科技發展辦公室的建議後；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第一款 (四) 項及第 30/2000 號行政命令第一款 (一) 項和附於五月三十一日第 207/99/M 號訓令的第 2/99 號准照第 10.2 條款的規定，作出本批示：

一、將附於五月三十一日第 207/99/M 號訓令關於《衛星管理的系統及服務》的第 2/99 號准照中止一年；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 31/2003

Tendo sido requerida pela «Telesat — Comunicações por Satélite, Limitada», a suspensão da sua Licença n.º 2/99, para Sistema e Serviços de Gestão de Satélite, anexa à Portaria n.º 207/99/M, de 31 de Maio;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, e da cláusula 10.2. da Licença n.º 2/99, anexa à Portaria n.º 207/99/M, de 31 de Maio, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É suspensão, pelo prazo de um ano, a Licença n.º 2/99, para Sistema e Serviços de Gestão de Satélite, anexa à Portaria n.º 207/99/M, de 31 de Maio.

二、本批示即時生效。

二零零三年四月十四日

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Abril de 2003.

運輸工務司司長 歐文龍 O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 4,00